



MPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada à Secretaria de Estado Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

End: Rod. BR – 316 – Km. 12 - Marituba – Pará – CEP 68.200-970 – Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404;

PROJETO BÁSICO



Sumário

1. Objeto.....	3
2. Motivação/Justificativa.....	3
3. Local de Execução.....	5
4. Quantificação	5
5. Prazo.....	7
6. Qualificações Técnicas.....	7
7. Obrigações da Contratada	7
8. Obrigações da Contratante.....	10
9. Condições e Prazos de Pagamento.....	10
10. Apresentação e Validação das Propostas	11
11. Esclarecimentos de Dúvidas.....	11
12. Planilha de Preço	11
13. Valores Referenciais de Mercado	12
14. Resultados Esperados.....	12
15. Sanções.....	12
16. Condições Gerais	13
17. Informações e Esclarecimentos.....	13
18. Especificações.....	13
19. Projeto Executivo / Memorial Descritivo	14
20. ANEXOS	19



1. OBJETO:

O presente projeto básico se destina ao atendimento: **Reforma do Escritório Local de Cachoeira do Arari**, Endereço: Tv. Lelio Silva, N° 481, Bairro: Aeroporto Cachoeira do Arari – CEP 68.840-000.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

- As motivações e justificativas da reforma do Escritório local são apresentadas abaixo:
 - ❖ Atualmente o Esloc se encontra em precário estado de conservação, apresentando infiltrações nas paredes (interna e externa), muro de proteção desabou, o qual compromete a segurança do patrimônio público (riscos de furto), estrutura do telhado comprometida por cupins, forros de PVC caindo, em virtude de inúmeras goteiras, estrutura da caixa d'água em iminência de desabamento e rede elétrica comprometida, bem como em desacordo com os padrões exigidos pela concessionária.
 - ❖ Atualmente o Esloc necessita dos seguintes pontos de melhoria além dos itens mencionados acima: revitalização da pintura geral, reparos no telhado e substituição de peças danificadas, troca de janelas e portas, entre outros, tais fatores exigem medidas emergenciais a serem corrigidas e/ou terem manutenção e/ou substituídos (as).
 - ❖ Ressalto que os funcionários não têm condições de continuar no imóvel para desenvolver suas atividades, em função da estrutura do telhado estar comprometida e a qualquer momento poderá desabar, comprometendo assim a integridade dos funcionários que ali desenvolvem suas atividades laborais e das demais pessoas que convivem no referido escritório.



Vale a pena ressaltar a necessidade em caráter de urgência da Reforma do Escritório local supracitado, onde se constatou o precário estado de conservação e condições insalubres, a qual os funcionários estão expostos durante executarem suas atividades laborais diárias.

- **Justificativa:**

O enquadramento pelo regime de execução: **“empreitada por preço global”** justifica-se, visto que a obra não poderá ser executada com alteração da metodologia prevista, no Projeto Básico e Projeto Executivo.

A legislação em seu art.42, §4º, da lei das Estatais, pontua que o regime de **“contratação semi-integrada”**, somente é utilizado quando for possível alterar o projeto básico quando demonstra a superioridade das inovações em termos de redução de custos, aumento de qualidade, de redução do prazo de execução e facilidade de manutenção ou operação.

Diante do exposto, a EMATER/PA, necessita da contratação de empresa para realização dos serviços supracitados, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Projeto Básico definiu previamente com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual, ou seja, há definição e precisão plena do objeto contratado em seus aspectos qualitativos, apresentados em seu Projeto Executivo, os quais descrevem os materiais e técnicas utilizadas, bem como aspectos quantitativos dos serviços que serão executados.

- **MATRIZ DE RISCO**

Justifica-se que o objeto a ser contratado, é entendido como serviço comum de engenharia, não caracterizando qualquer item de alta complexidade.

Diante do exposto, o setor de engenharia, caracteriza a obra como reformas triviais, inclusive os itens listados, no projeto básico, estão previstos na planilha da SEDOP, ou seja, serviços rotineiros de execução e metodologias claras e definidas, não havendo a necessidade da elaboração e acompanhamento de uma matriz de risco.

Diante do exposto, a **EMATER/PA**, necessita da contratação de empresa para realização dos serviços supracitados, através de empreitada por preço global.



MPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada à Secretaria de Estado Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

End: Rod. BR – 316 – Km. 12 - Marituba – Pará – CEP 68.200-970 – Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1.1 Todos os serviços de reforma devem ser executados: No **Esloc de Cachoeira do Ararri**, Endereço: Tv. Lelio Silva, N° 481, Bairro: Aeroporto Cachoeira do Arari – CEP 68.840-000.

4. QUANTIFICAÇÃO

4.1.1. O objeto, a ser contratado em lote único, compreendendo os seguintes serviços:

4.1.2.O valor do objeto: **Reforma do Esloc de Cachoeira do Arari**, **TABELA 01**, licitado, tem seu valor máximo à ordem de **R\$ 102.796,74** (cento e dois mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme preço base de referência **SEDOP NOV 2019**.

SEDOP NOV/2019	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA ESCRITÓRIO LOCAL DE CACHOERIA DO ARARI - TABELA 01				
Tabela de Preço	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
SEDOP	1.1	011170	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	UND	1,00
SEDOP	1.2	241318	Placa de inauguração em acrílico/letras bx. Relevô	UND	1,00
2 COBERTURA - ESTRUTURA E TELHADO					
SEDOP	2.1	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	153,00
SEDOP	2.2	070510	Ripamento	M2	153,00
SEDOP	2.3	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	M2	32,00
SEDOP	2.4	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	ML	17,00
3 DEMOLIÇÃO					
SEDOP	3.1	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	120,00
SEDOP	3.2	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	10,00
SEDOP	3.3	020018	Demolição manual de concreto simples	M3	6,00
4 MURO					
SEDOP	4.1	260213	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	M	24,00
5 PISOS E AZULEJOS					
SEDOP	5.1	130119	Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Médio)	M2	128,00
SEDOP	5.2	110148	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	M2	36,80
SEDOP	5.3	120164	Rodape ceramico h=8cm	ML	82,00
SEDOP	5.4	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	35,20
SEDOP	5.5	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	35,20
SEDOP	5.6	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	35,20
6 FORRO - BARROTEAMENTO E LAMBRIL DE PVC					
SEDOP	6.1	141336	Forro em lambri de PVC	M2	192,40
SEDOP	6.2	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	192,40
7 PINTURAS					
SEDOP	7.1	150132	PVA externa c/massa e liq. preparador	M2	192,40
SEDOP	7.2	150731	PVA interna c/ massa acrílica sem selador	M2	270,00
SEDOP	7.3	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	16,83
SEDOP	7.4	150207	Acrílica para piso	M2	91,20
SEDOP	7.5	150654	PVA sobre muro	M2	172,80
8 PORTAS E FERRAGENS					
SEDOP	8.1	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M2	3,36
SEDOP	8.2	090621	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	16,83
SEDOP	8.3	091379	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	6,72
SEDOP	8.4	090062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	M2	11,76
9 APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:					
SEDOP	9.1	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UND	1,00
SEDOP	9.2	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv	UND	1,00
SEDOP	9.3	191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UND	1,00
SEDOP	9.4	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UND	1,00
SEDOP	9.5	250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UND	1,00
SEDOP	9.6	180800	Registro de gaveta 3" - Bruto	UND	1,00
SEDOP	9.7	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UND	1,00
SEDOP	9.8	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UND	1,00
SEDOP	9.9	190231	Chuveiro cromado	UND	1,00
SEDOP	9.10	190691	Ducha higienica cromada	UND	1,00
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
SEDOP	10.1	170888	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UND	1,00
SEDOP	10.2	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UND	8,00
SEDOP	10.3	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UND	2,00
SEDOP	10.4	170897	Disjuntor TQD 3P - 175A - PADRÃO DIN	UND	1,00
SEDOP	10.5	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	ML	400,00
SEDOP	10.6	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	ML	400,00
SEDOP	10.7	070075	Eletroduto PVC de 1/2"	ML	52,00
SEDOP	10.8	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	ML	16,00
SEDOP	10.9	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UND	7,00
SEDOP	10.10	170333	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UND	8,00
SEDOP	10.11	170515	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 32W (sem fiação)	UND	9,00
11 DIVERSOS					
SEDOP	11.1	251321	Película - Aplicada	M2	3,36
SEDOP	11.2	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	153,00



5. PRAZO

- 5.1.1. O início dos serviços deve ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- 5.1.2. A execução dos serviços, a contar de seu início, deverá ser de no máximo 120 dias corridos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.1. Será considerada qualificada para executar o serviço a empresa que atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.2. Apresentar comprovação de constarem, em seu registro social, atividades compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 6.1.3. Apresentar comprovação de registro de pessoa jurídica, junto ao conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no conselho de Arquitetura (CAU);
- 6.1.4. Dispor de Responsável Técnico, devidamente habilitado, que deve realizar a orientação, supervisão e acompanhamento dos serviços durante toda sua execução;
- 6.1.5. Efetivar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura (CAU) a devida “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)”, indicando o profissional responsável pelo serviço de instalação, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico e de procedimentos a serem atendidas pela Contratada. As demais obrigações da Contratada se darão, conforme previsto no Contrato.



- 7.1.2. O cronograma de execução deverá ser entregue no ato do processo licitatório com prazos e serviços executados, totalizando 120 (cento e vinte) dias. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá entregar o cronograma com os prazos previstos anteriormente e cronologia.
- 7.1.3. As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários para a regularidade da execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.1.4. O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 18:00hrs, até no dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria, emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica.
- 7.1.5. Caso essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação, devendo apresentar uma declaração se responsabilizando por informações não conhecidas, em virtude, da não participação da visita “in loco”.
- 7.1.6. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.1.7. Despesas de mobilização e deslocamento caberão à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes à prestação dos serviços.
- 7.1.8. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 7.1.9. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o



ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do contrato, de pleno direito.

- 7.1.11. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.
- 7.1.12. Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.
- 7.1.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 7.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as chamadas.
- 7.1.15. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que a Lei 13.303/2016, atualizada.
- 7.1.16. Utilizar pessoal selecionado, de competência técnica e bom comportamento para execução da entrega, devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar.
- 7.1.17. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;
- 7.1.18. Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 7.1.19. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Realizar e juntar ao processo, antes de cada Ordem de Serviço ou quando as circunstâncias assim o exigirem, pesquisa impressa sobre a situação da CONTRATADA junto ao SICAF ou através da apresentação dos documentos comprobatórios (caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF) referentes ao INSS e FGTS.
- 8.1.2. Caberá à CONTRATANTE designar por Ato Administrativo a equipe de Fiscalização, quando da assinatura do Contrato. Esta equipe representará a CONTRATADA na aferição dos serviços.
- 8.1.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização.
- 8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços.
- 8.1.5. Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra.
- 8.1.6. Notificar o CONTRATADO caso seja verificado qualquer irregularidade referente ao item anterior e suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.
- 8.1.7. Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da CONTRATADA.
- 8.1.8. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.
- 8.1.9. Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades diretamente relacionadas ao desempenho das funções. As demais obrigações da CONTRATANTE se darão, conforme previsto no Contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1.1. O pagamento referente à execução do serviço, SOMENTE será efetuado APÓS a aprovação e recebimento pela Fiscalização, conforme a medições, cronograma de execução e relatório fotográfico.



9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da EMATER – PA o serviço executado e os responsáveis técnicos designados farão uma vistoria no local para proceder à aprovação da medição.

9.1.3. A EMATER-PA efetuará o pagamento até 60 (sessenta) dias após a aprovação e recebimento da Fiscalização.

10. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.1. O Julgamento das propostas se dará pelo menor preço global dentre as empresas habilitadas.

11. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

11.1.1. O Projeto Básico deverá ser estudado pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

12. PLANILHA DE PREÇO:

12.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através da PLANILHA DE PREÇOS, preenchida com os preços unitário e total de cada item, assim como os preços parcial e total do serviço.

12.1.2. Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos itens definidos.



13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

13.1.1 Os valores de referência serão calculados com base nos valores de mercado, dentro do aplicável às características próprias de cada material e/ou equipamento especificado, conforme base SINAP Novembro 2019.

14. RESULTADOS ESPERADOS, CRONOGRAMA, PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E REAJUSTAMENTO CONTRATUAL.

14.1.1. É esperado o atendimento dos seguintes critérios:

14.1.2. Instalação dos equipamentos atendendo às Normas Técnicas aplicáveis e Normas de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere a trabalhos em altura, uso de equipamentos de proteção (EPIs).

14.1.3. Atendimento das condições de garantia dentro dos prazos contratuais e legais.

14.1.4. Atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, aplicáveis ao objeto do projeto Básico.

14.1.5. Após a assinatura do contrato a empresa terá 05 (cinco) dias para a mobilização da equipe e material, bem como deverá apresentar a ART e cronograma de entrega da obra com as etapas discriminadas de forma clara e objetiva.

14.1.6. A CONTRATADA deverá concluir os serviços em até no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de Serviços.

14.1.7. A CONTRATADA será concedida o reajustamento contratual, na oportunidade, da vigência de uma versão mais atualizada, em relação Planilha base Novembro de 2019 da SEDOP.

14.1.8. A CONTRATADA somente poderá glosar dos itens ou suas respectivas frações, se os mesmos, ainda não tiverem sido executados, até a publicação da nova planilha SEDOP.

15. SANÇÕES

15.1.1. As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme Contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.



- 15.1.2. Havendo qualquer ocorrência, será imediatamente realizada de imediata reunião conjunta da Fiscalização e CONTRATADA, oportunidade na qual serão definidos prazos a serem cumpridos, com objetivo de corrigir as falhas detectadas.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1.1. São condições gerais complementares desde Contrato: ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS E/OU ESPECIFICAÇÕES.

16.1.2. Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

16.1.3. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a alteração de quantitativos e/ou especificações sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

17. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Projeto Básicos deverão ser solicitados à CPL (Comissão Permanente de Licitação) CPL telefone (91) 3299-3463, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@emater.pa.gov.br.

18. ESPECIFICAÇÕES

18.1.1. Os serviços e componentes deverão atender às seguintes especificações:

18.1.2. Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras, vigentes, relacionadas ao serviço pleiteado, conforme o item 4. Quantificação.



19. PROJETO EXECUTIVO / MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições dos serviços a serem realizados para a execução da reforma:

Escritório Local de Cachoeira do Arari, Endereço: Tv. Lelio Silva, N° 481, Bairro: Aeroporto Cachoeira do Arari – CEP 68.840-000.

19.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 19.1.1. Todos os custos relacionados à Administração locais relativos à execução dos serviços tais como, horas do encarregado (s), ferramentas, Segurança e Medicina do Trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva – entre outros, deverão ser considerados em composição de preço unitário próprio.
- 19.1.2. A administração do serviço deverá contar necessariamente com dedicação integral de encarregado experiente e dedicação do responsável técnico, por no mínimo 44 horas mensais, no local dos serviços.
- 19.1.3. Deverão ser considerados os custos referentes à mobilização e desmobilização do canteiro no que se refere à equipe de trabalho, assim como aos relativos a aluguel de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.
- 19.1.4. Todas as despesas referentes à legalização da Obra junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade da contratada, assim como a execução da placa de Identificação da Obra (CREA-PA).
- 19.1.5. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza do terreno através de capina e destocamento de arvores, conforme a orientação da fiscalização.
- 19.1.6. A Placa do Escritório Local deverá ser confeccionada, conforme modelo e dimensões informadas pela CONTRATANTE, em lona com plotagem gráfica.

19.2. COBERTURA – ESTRUTURA E TELHADO

19.2.1. A estrutura do telhado e ripamento deverá ser executada com madeira de lei, peças serradas, com espaçamentos que suportem a carga do telhado. O telhamento deverá ser realizado com telha do tipo de fibrocimento e cumeeira, ambos na espessura de 06 (seis) mm.

19.3. CALÇADA DE CIMENTO E CAIXA DE ALVENARIA

19.3.1. Nos locais definidos pela Fiscalização serão executadas calçadas nas dimensões indicadas, com juntas em réguas de madeira branca ou Pvc, espaçadas de 1,0 m. Os quadros serão preenchidos, de forma alternada, unidos pelo vértice, tipo dama, em concreto com seixo, espessura 05 (cinco) cm, traço 1:2:3 e acabamento desempenado.

19.3.2. Caso o concreto seja produzido na obra, a ordem de colocação dos materiais na betoneira é a seguinte:

- Seixo;
- Parte da Água;
- Acionar a betoneira por 3 minutos;
- Descansar por 3 minutos;
- Areia;
- Cimento ;
- Água restante com aditivo se necessário e aprovado;
- Misturar por 2 minutos;

19.3.3. A CONTRATADA deve instalar e operar no canteiro das obras, uma ou mais betoneiras compatíveis com a produção, perfeitamente equipadas para atender à demanda em todas as frentes de serviço, de maneira a possibilitar cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.



19.3.4. Execução de caixas de gordura e outras deverão ser em alvenaria, chapiscada, rebocada, inclusive tampa em concreto nas dimensões, conforme planilha orçamentária.

19.4. ACABAMENTOS (Pisos, Azulejos e Alvenaria)

19.4.1. Verificar o esquadro e as dimensões da base a ser revestida para definição da largura das juntas entre as peças, buscando reduzir o número de recortes e o melhor posicionamento destes.

19.4.2. Locar, sobre a superfície a ser revestida, as juntas horizontais e verticais entre as peças cerâmicas. Marcar os alinhamentos das primeiras fiadas, nos dois sentidos, com linhas de náilon, servindo então de referência para as demais fiadas, ou então a partir da fixação de uma régua de alumínio junto à base.

19.4.3. Arranjar as peças de forma que sejam feitos cortes iguais nos lados opostos à superfície a ser revestida.

19.4.4. Planejar a colocação das peças com relação: à decoração das peças, ao encaixe preciso dos desenhos, à colocação em diagonais e perpendiculares.

19.4.5. Atender as NBR's:

- NBR9817 – Execução de piso com revestimento cerâmico;
- NBR13753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante

19.4.6. O assentamento de alvenaria de tijolo cerâmico a cutelo deverá ser executado por profissionais competentes da área, deixando a alvenaria no esquadro e prumo, pronta para receber chapisco e reboco.

19.5. PINTURA:

19.5.1. A pintura sobre reboco interno e externo será do tipo a base d'água (interna) e acrílico fosco (externa), na cor a ser definida pela fiscalização, em tantas demãos



quanto necessário ao perfeito acabamento, sendo no mínimo três demãos. Antes da pintura de acabamento as superfícies serão lixadas e tantas demãos de massa acrílica quantas necessárias ao perfeito acabamento, sendo no mínimo duas demãos.

19.5.2. As pinturas de portas e janelas devem ser realizadas com esmalte sintético, em tantas demãos quanto necessário ao perfeito acabamento, sendo no mínimo três demãos.

19.6. PORTAS, FERRAGENS E GRADES:

19.6.1. As portas devem ser em vidro temperado com espessura de 10 mm, bem como as ferragens de 1º linha ou similar com aprovação prévia da fiscalização.

19.6.2. As portas de madeira em MDF, bem como as ferragens de 1º linha ou similar com aprovação prévia da fiscalização.

19.6.3. As esquadrias de correr e basculante em vidro temperado de 6 mm, bem como as ferragens de 1º linha ou similar com aprovação prévia da fiscalização.

19.6.4. A película com o logotipo da CONTRATANTE será enviado pela fiscalização para confecção da mesma.

19.6.5. As grades devem possuir diâmetro, conforme as planilhas orçamentárias.

19.7. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

19.7.1. Os materiais de louças sanitários e acessórios devem ser de 1º linha ou similar, com prévia aprovação da fiscalização.

19.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

19.8.1. Os materiais utilizados deverão atender às Normas Técnicas aplicáveis, principalmente NBR 5410.

19.8.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional habilitado e com o treinamento da NR – 10, mediante a comprovação por meio de certificados.



19.8.3. As instalações elétricas deverão ser aterradas, conforme as recomendações normativas e/ou padrões da concessionária de energia.

19.8.4. Após a realização das instalações elétricas a Contratada deverá fornecer o as-built do serviço realizado.

19.9. FORRO – BARROTEAMENTO DE LAMBRIL DE PVC

19.9.1. O forro de PVC deverá ser da cor branca, largura de 200 mm, com espaçamento do barroteamento de 20 a 40 cm no máximo.

19.10. MURO EM ALVENARIA:

19.10.1. O muro deverá ser executado em alvenaria, chapiscada, rebocada e pintada, com altura de 2,00 metros. Com fundação em blocos de concreto com pilares de sustentação a cada 2,50 metros de espaçamento.

19.11. LIMPEZA FINAL:

19.11.1. Após a execução total dos serviços, deverá a Empreiteira contratada para a realização da obra, realizar limpeza geral em toda a área sujeita a intervenção. Tal área deverá ficar totalmente isenta de entulhos, detritos, restos de obras, e etc.; que deverão ser jogados em área(s) de “bota fora”, de responsabilidade do Contratado.

20. ANEXO A: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – ESLOC CACHOEIRA DO ARARI

20.1. Através do relatório fotográfico podemos observar a justificativa e/ou necessidade para atendimento do pleiteado na motivação, conforme memorando nº 204/2020 REGIONAL DAS ILHAS.



FOTO 01 e 02: INFILTRAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO ESCRITÓRIO



FOTO 03 e 04: ESTADO DE PINTURA E QUADRO DE ENERGIA ELÉTRICA

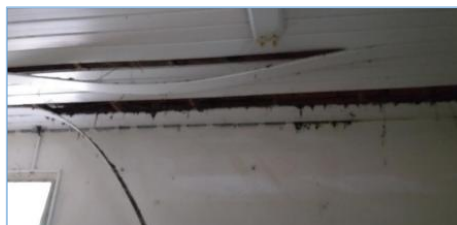


FOTO 05 e 06: FORRO DE PVC DESABANDO EM VIRTUDE DE GOTEIRAS NO TELHADO



FOTO 07 e 08: GOTEIRAS NO TELHADO OCASINONADO UMIDADE E RISCOS DE CHOQUE



FOTO 09 e 10: INFILTRAÇÕES PROVENIENTE DAS PÉSSIMAS CONDIÇÕES DO TELHADO

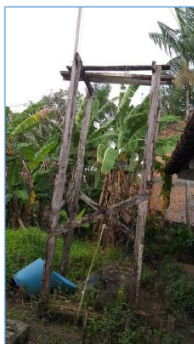


FOTO 11: DESABAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA E ESTRUTURA DO CASTELO COMPROMETIDA

OBSERVAÇÃO: OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS FORAM REALIZADOS, NO DIA 27 DE MAIO DE 2020, PELO CHEFE DE ESCRITÓRIO HERLON NONATO E ENCAMINHADO À ENGENHARIA.